

*Câmara Municipal de Salto*

13.320 — SALTO — SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/90

JOSÉ ROBERTO MERLIN, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, - em sessão extraordinária realizada em 30 de outubro de 1.990, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Salto, fará realizar, anualmente, pelo menos, uma Sessão de "VEREADORES JUNIORES", com a participação das Escolas de Salto, especialmente das 7<sup>as</sup> e 8<sup>as</sup> séries do 1º Grau, sendo que cada Escola participante enviará apenas 1 (um) representante de cada uma das séries.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal deverá - fixar as datas, especialmente nos meses de junho ou outubro, promovendo os meios necessários para a realização do evento.

PARÁGRAFO 2º - As Sessões de "VEREADORES JUNIORES", serão realizadas como parte das comemorações do Aniversário da Cidade e/ou como parte da Semana da Criança.

ARTIGO 3º - Os temas a serem abordados na sessão e os métodos para a escolha dos "VEREADORES JUNIORES", - serão estabelecidos de comum acordo entre a Mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

- a) o aprendizado do aluno em relação à cidade;
- b) ao conhecimento das atribuições dos poderes constituídos, especialmente os poderes locais;
- c) ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal, a título de incentivo, poderá diplomar e premiar os participantes do - / evento, desde que tenham objetivos didáticos-pedagógicos.

ARTIGO 5º - Os encargos decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias, dos orçamentos vigentes da Câmara Municipal.

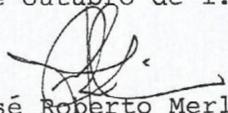
*Câmara Municipal de Salto*

13.320 — SALTO — SP

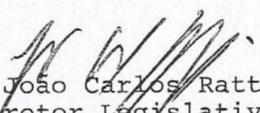
- Decreto Legislativo nº 04/90 - fls. 2

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salto, em  
30 de outubro de 1.990

  
- José Roberto Merlin -  
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixado no local de costume em 30 de outubro de 1.990 e publicado na imprensa local.

  
- João Carlos Ratti -  
Diretor Legislativo de  
Administração.